



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

EDITAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2019

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Alimentação da UNIRIO.

A Pró-Reitoria Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e com a Resolução n.º3.322, de 29 de abril de 2010, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes de, prioritariamente, primeira Graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como tem por objetivo precípua possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A vigência do Auxílio Alimentação será de 12 (doze), podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade de vagas.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Alimentação	410 Bolsistas de Incentivo Acadêmico 280 estudantes Total: 690	12	200,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- 3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando Curso de Graduação na UNIRIO.
- 3.2. Atender às especificações da análise socioeconômica.
- 3.3. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção do estudante obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições para Bolsistas são ininterruptas e devem ser realizadas na PRAE.
- 3.2. O estudante deverá preencher corretamente o questionário socioeconômico e apresentar **cópia** da seguinte documentação:

- a) Documentação acadêmica: veteranos – comprovante de matrícula e histórico escolar; ingressantes – comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas;
- b) RG e CPF do aluno requisitante;
- c) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas na composição familiar que façam a Declaração. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*”.
- d) Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos irmãos e/ou filhos menores de 18 anos;
- e) Certidão de casamento dos pais do aluno ou do próprio (com averbação, no caso de casais separados). Para os casos de separações e divórcios em que haja filhos menores de 24 anos, apresentar declaração de um dos cônjuges sobre a existência ou não de pensão alimentícia, com valores discriminados. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório. Para os casos de pensão formal, item (l).
- f) Certidão de óbito, em caso de familiares falecidos;
- g) Certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda, se for o caso;
- h) Comprovante de residência atual, **da família e do estudante** requisitante, caso resida separadamente (conta de água, luz, gás ou telefone);
- i) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
- j) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;
- k) Laudo e receituário, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do estudante ou membro da família, quando for o caso;
- l) Comproventes de rendimentos **atualizados** de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
 - **Trabalho formal:** contracheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
 - **Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - **Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - **Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do *site* da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/hiscre>);
 - **Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI):** DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
 - **Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
 - **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
 - **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- m) Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, **incluindo o estudante**, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente);
- n) Comprovante de que estudou em escola pública, se for o caso.

5.2.1. Estudantes com idade **até 24 anos**, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos), deverão **obrigatoriamente** entregar documentação de ambos (pai e mãe), [imposto de renda e comprovantes de rendimentos], exceção feita para alunos casados.

5.2.2. Não será aceita em nenhuma hipótese documentação por meio eletrônico.

- 5.2.3.** A falta de documentação resultará na eliminação do processo de seleção.
- 5.2.4.** Em casos de indeferimento por falta de documentação, o estudante terá o prazo de 30 dias para retirada das cópias entregues. Após esse período, a documentação será descartada.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 6.1.** Apresentar semestralmente comprovante de matrícula e comprovante de inscrição em disciplinas, no prazo determinado pela PRAE, sob pena de suspensão do Auxílio Alimentação.
- 6.2.** Manter-se inscrito em, no mínimo, 3 (três) disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.
- 6.3.** O bolsista que apresente reprovações em disciplinas por ausência de frequência terá o seu Auxílio Alimentação cancelado. Serão admitidas até 1/3 de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas.
- 6.4.** Informar à PRAE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.
- 6.5.** Informar à PRAE imediatamente trancamento de período ou abandono do curso, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.
- 6.6.** Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.
- 6.7.** As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

7. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 7.1.** O processo de renovação não será automático e dependerá de nova análise socioeconômica.
- 7.2.** O pedido de renovação deverá ser realizado 01 (um) mês antes do término. O descumprimento deste prazo implicará cancelamento do Auxílio Alimentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O presente Edital revoga as disposições anteriores.
- 8.2.** Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.

Modelo I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro
para os devidos fins que não recebo nenhum valor mensal referente à
pensão/auxílio financeiro de _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a
verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
(com firma reconhecida em cartório)

Modelo II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro
para os devidos fins que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor
de R\$ _____, paga por _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a
verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
(com firma reconhecida em cartório)

Modelo III

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, CPF nº _____,
RG _____, declaro para os devidos fins que nunca emiti
Carteira de Trabalho e que não exerço atualmente atividade remunerada.
Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a
verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na
eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Modelo IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, declaro que trabalho por conta própria como
_____ (especificar a atividade),
sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de
R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à
seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura